



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Ata da 46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm.**

Aos **31 dias do mês de julho de 2023** foi realizada a **46ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm**, em segunda chamada, às 09:30 horas, sendo presencial na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, na Rua 82, nº 400, 2º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro, em Goiânia - GO e, virtual via link [https://us02web.zoom.us/j/88364831558?](https://us02web.zoom.us/j/88364831558?pwd=MVQvQ3owUHZTYnhhNTRFWWR5MERuQT09)

[pwd=MVQvQ3owUHZTYnhhNTRFWWR5MERuQT09](https://us02web.zoom.us/j/88364831558?pwd=MVQvQ3owUHZTYnhhNTRFWWR5MERuQT09). Participaram de forma presencial: José Bento da Rocha - Secretário Executivo do CEMAm e representante da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da SEMAD; Leonardo Serpa Schallemberger, representante da Subsecretaria de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação, da SEMAD; Priscila Inácio Guedes de Souza, representante da Federação Goiana dos Municípios - FGM; Fábio Camargo Ferreira, representante do Município de Aparecida de Goiânia; Clarismino Luiz Pereira Junior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO; Fábio Miguel da Silva Borges, representante da Associação Goiana de Engenharia Florestal - AGEF e Daniela Haun de Araújo Serafim, representante do Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO. Participaram de forma virtual: Emanuel Pinheiro de Faria, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; Marcos Sussumo Andrade, representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC; Rafael Sôffa Rêsió, representante da Secretaria de Estado da Retomada - SER; Germano Augusto Oliveira, representante da Associação Goiana dos Municípios - AGM; Ioav Blanche, representante da Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMERCIO; Elaine Lopes Noronha Farinelli, representante da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG e Ary Soares dos Santos,

representante do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental - IDESA. Participaram como convidados: Márcia Barnabé, Maria Eunice Pimenta, Carla Silveira, Amanda Sousa e Silva e Lauren Scalco, da SEMAD; Júlio César Torres - representando os municípios de Goiandira e Campo Alegre; Ludmilla Taia e Juber Amaral, do MP/GO. Iniciando a reunião, José Bento da Rocha deu boas vindas, agradeceu a presença dos participantes, confirmou o quórum do Conselho, apresentou orientações para a realização da reunião e a pauta: **I -**

**Abertura da sessão e verificação do quórum do Conselho. II - Ordem do dia:**

**ITEM 1. Ata para deliberação:** 1.1 Ata da 45ª Reunião Ordinária do CEMAm, realizada em 07 de fevereiro de 2023. **ITEM 2. Solicitações de credenciamento**

- apresentação dos processos e das minutas de resolução para discussão e

deliberação: 2.1 **Alexânia - GO SEI nº 202100017012363 - Parcialmente Capacitado Nível 2;** 2.2 **Anicuns - GO SEI 202100017012581 - Parcialmente Capacitado Nível 2;** 2.3 **Bom Jardim de Goiás SEI nº 202100017002941 -**

**Plenamente Capacitado Nível 1;** 2.4 **Campo Alegre de Goiás - GO SEI nº 202100017012489 - Parcialmente Capacitado Nível 2;** 2.5 **Campo Limpo de Goiás - GO SEI nº 202300017003299 - Parcialmente Capacitado Nível 2**

**(CISBAN-GO);** 2.6 **Formosa - GO SEI nº 202100017012722 - Parcialmente Capacitado Nível 1 (manutenção do credenciamento);** 2.7 **Goiandira - GO SEI nº 202100017012600 - Parcialmente Capacitado Nível 2;** 2.8 **Guarani de Goiás - GO SEI nº 202200017012095 - Parcialmente Capacitado Nível 2**

**(CISBAN);** 2.9 **Itaguari - GO SEI nº 202100017011946 - Parcialmente Capacitado Nível 1;** 2.10 **Itapaci - GO SEI nº 202100017012178 - Plenamente Capacitado Nível 2;** 2.11 **Nova Aurora - GO SEI nº 202200017013281 -**

**Parcialmente Capacitado Nível 1;** 2.12 **Rio Verde - GO SEI nº 202200017008833 - Plenamente Capacitado Nível 2;** 2.13 **Vila Boa - GO SEI nº 202200017011708 - Parcialmente Capacitado Nível 2 (CISBAN-GO).**

**ITEM 3. Proposta de alteração da Resolução CEMAm nº 166/2022, de 03 de agosto de 2022 (minuta anexa). III - Tribuna livre. IV - Encerramento.**

Em seguida, passou para apreciação do **ITEM 1 - Ata para deliberação:** 1.1 Ata da 45ª Reunião Ordinária do CEMAm, realizada em 07 de fevereiro de 2023. A minuta da ata foi encaminhada aos membros com antecedência, sendo dispensada a leitura durante a reunião. Não havendo solicitações de alterações ou correções, foi colocada em votação, sendo aprovada. Em seguida, José Bento da Rocha passou para o **ITEM 2. Solicitações de credenciamento** - apresentação dos processos e das minutas de resolução para discussão e deliberação: 2.1

**Alexânia - GO SEI nº 202100017012363 - Parcialmente Capacitado Nível 2.**

Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento como Parcialmente Capacitado Nível 2 foi submetida à apreciação, sendo aprovada. 2.2 **Anicuns - GO SEI 202100017012581 -**

**Parcialmente Capacitado Nível 2.** Foram informadas as condições em que se

encontra o município, destacando que houve uma solicitação para a alteração de Parcialmente Capacitado Nível 2 para Plenamente Capacitado Nível 2 e que a Câmara Técnica Permanente de Descentralização avaliou que a equipe técnica apresentada pelo município não é suficiente para atender a alteração solicitada, opinando pela manutenção do credenciamento como Parcialmente Capacitado Nível 2. Submetida à apreciação, o Plenário do Conselho decidiu pela aprovação da manutenção do credenciamento do município como Parcialmente Capacitado Nível 2. **2.3 Bom Jardim de Goiás SEI nº 202100017002941 - Plenamente Capacitado Nível 1.** Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação foi submetida à apreciação, sendo aprovada a alteração do credenciamento de parcialmente capacitado nível 1 para Plenamente Capacitado Nível 1. **2.4 Campo Alegre de Goiás - GO SEI nº 202100017012489 - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento como Parcialmente Capacitado Nível 2, foi submetida à apreciação, sendo aprovada. **2.5 Campo Limpo de Goiás - GO SEI nº 202300017003299 - Parcialmente Capacitado Nível 2 (CISBAN-GO).** Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento como Parcialmente Capacitado Nível 2, vinculado ao CISBAN, foi submetida à apreciação, sendo aprovada. **2.6 Formosa - GO SEI nº 202100017012722 - Parcialmente Capacitado Nível 1 (manutenção do credenciamento).** Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação foi submetida à apreciação, sendo aprovada a manutenção do credenciamento do município como Parcialmente Capacitado Nível 1. **2.7 Goiandira - GO SEI nº 202100017012600 - Parcialmente Capacitado Nível 2.** Foi analisada a situação apresentada pelo município quanto a indicação de um servidor concursado para o cargo de pedreiro e designado, via Portaria, para exercer a função de Fiscal. E também, a situação de outro servidor, contratado para o cargo de Porteiro - servente, com posterior designação para Analista Ambiental, ambos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A discussão considerou o previsto na Resolução CEMAm nº 166/2022 que prevê que o servidor, para o cargo de fiscal, precisa ser concursado para a atividade específica a ser exercida. José Bento da Rocha destacou a Gerência de Apoio aos Municípios e Credenciamento para o Licenciamento Ambiental - GEAMU apresentou manifestação pelo indeferimento à situação devido ao fato de haver a necessidade de investidura no cargo. O município solicitou análise da Câmara Técnica Permanente de Descentralização e esta Câmara considerou que a Lei atual não fala mais em investidura e sim, em designação, sendo favorável à aceitação da designação feita pelo município. Clarismino Luiz Pereira Junior falou sobre a possibilidade de a aceitação da situação apresentada pelo município, tornar-se uma regra para

os demais municípios. Fábio Miguel da Silva Borges disse que concorda com o uso do termo designação, porém que o CEMAm precisa estabelecer critérios. Daniela Haun de Araújo Serafim disse que não pode haver prejuízo ao município e é preciso dar condições para resolver o problema, sem gerar precedentes. José Bento da Rocha disse que aprovar, com ressalva, a situação apresentada pelo município é possível, mas não pode ter um plano de adequação para regularizar a situação do fiscal. Ioav Blanche sugeriu que dentro do prazo estipulado para a adequação dos analistas, haja também uma correção da situação dos fiscais. Fábio Camargo disse que é preciso considerar a situação real que os municípios vivem e que não é possível exigir condições profissionais dos servidores da área ambiental superiores ao que é possível ter na prática. Ary Soares dos Santos destacou a necessidade de que esse tema seja tratado também em relação aos consórcios com a realização um seminário para capacitação. Após as discussões, a solicitação de credenciamento foi submetida à apreciação, sendo aprovado o credenciamento como Parcialmente Capacitado Nível 2, condicionado ao município, a comprovação da nomeação e posse dos servidores concursados para formação da equipe técnica de licenciamento até 03/03/2025, conforme comprometido pelo município em Plano de Adequação e, a comprovação da nomeação e posse de, no mínimo, 01 fiscal para atividades ambientais até 03/03/2024, conforme informado pelo representante do município, Júlio César Torres, em relação a um edital para concurso público, já publicado pelo município. Também foi destacada a necessidade de atualização da atual Resolução de credenciamento, quanto a criação de critérios para possíveis casos semelhantes. Em seguida, José Bento da Rocha passou para **2.8 Guarani de Goiás - GO SEI nº 202200017012095 - Parcialmente Capacitado Nível 2 (CISBAN)**. Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento foi submetida à apreciação, sendo aprovada, como Parcialmente Capacitado Nível 2, vinculado ao CISBAN. Em seguida, José Bento da Rocha passou para **2.9 Itaguari - GO SEI nº 202100017011946 - Parcialmente Capacitado Nível 1**. Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento foi submetida à apreciação, sendo aprovada como Parcialmente Capacitado Nível 1. Em seguida, José Bento da Rocha passou para **2.10 Itapaci - GO SEI nº 202100017012178 - Plenamente Capacitado Nível 2**. Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento foi submetida à apreciação, sendo aprovada como Plenamente Capacitado Nível 2. Em seguida, José Bento da Rocha passou para **2.11 Nova Aurora - GO SEI nº 202200017013281 - Parcialmente Capacitado Nível 1**. Foram informadas as condições em que se encontra o município, inclusive quanto a indicação de organizações religiosas como únicas representantes não governamentais do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Clarismino Luiz Pereira Junior destacou

que o pequeno tamanho do município e as poucas instituições lá existentes dificultam uma maior representatividade no Conselho Municipal. Germano Augusto Oliveira observou que a decisão pela inclusão de instituições religiosas é uma questão interna do município. Rafael Sôffa Rêzio observou que instituições religiosas também são classificadas como sociedade civil. A solicitação de credenciamento foi submetida à apreciação, sendo aprovada como Parcialmente Capacitado Nível 1, destacando que o Plenário não considerou como óbice a indicação das organizações religiosas. Em seguida, José Bento da Rocha passou para 2.12 **Rio Verde - GO SEI nº 202200017008833 - Plenamente Capacitado Nível 2**. Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento foi submetida à apreciação, sendo aprovada como Plenamente Capacitado Nível 2. Em seguida, José Bento da Rocha passou para 2.13 **Vila Boa - GO SEI nº 202200017011708 - Parcialmente Capacitado Nível 2 (CISBAN-GO)**. Após a informação das condições em que se encontra o município, a solicitação de credenciamento foi submetida à apreciação, sendo aprovada como Parcialmente Capacitado Nível 2, vinculado ao CISBAN. Em seguida, José Bento da Rocha passou para o **ITEM 3. Proposta de alteração da Resolução CEMAm nº 166/2022, de 03 de agosto de 2022**, informando que a Resolução CEMAm nº 166/2022 será toda revisada e que no momento a proposta é de uma alteração pontual, já considerando o teor do Despacho nº 1129/2023/GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, quanto a necessidade de convênio para o município autorizar supressão em área rural e também uma questão operacional em relação aos prazos dos planos de adequação propostos pelos municípios. A minuta de resolução foi apresentada aos conselheiros e, após análise e discussões, foi aprovado o novo texto, alterando os artigos 6º, 7º, 8º e 12 da Resolução CEMAm nº 166/2022. Em seguida, passou para o **ITEM III - Tribuna livre**. Clarismino Luiz Pereira Junior parabenizou a condução dos trabalhos no Plenário do Conselho, mas registrou a necessidade da participação da Presidente do CEMAm, Andréa Vulcanis, nas próximas reuniões. Não havendo mais pauta, José Bento da Rocha agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 12:00 e 32 minutos.

**Andréa Vulcanis**  
Presidente do CEMAm

**José Bento da Rocha**  
Secretário-Executivo do CEMAm

**Ata aprovada na 47ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, em 31 de julho de 2023.**



Referência: Processo  
nº 202200017008949



SEI 53290292